



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

036014

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 129, de 2021

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre o desenvolvimento de mecanismos para a implementação de políticas públicas para o segmento cultural do artesanato no Município de Toledo.

Relatoria: Gabriel Baierle

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 129, de 2021, de autoria do Poder Executivo, que "*Dispõe sobre o desenvolvimento de mecanismos para a implementação de políticas públicas para o segmento cultural do artesanato no Município de Toledo*", apresentado na Sessão Ordinária do dia 20 de setembro de 2021, recebeu então o despacho do Presidente do Legislativo e foi encaminhado à apreciação desta Comissão.

Em conformidade com o inciso I do artigo 69 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Legislação e Redação (CLR), pronunciar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara.

Na mensagem nº 95, de 13 de setembro de 2021, submete-se a presente com a finalidade de atender uma demanda histórica do Município de Toledo, assegurando ao segmento do artesanato um local adequado e normas próprias para desenvolvimento e empenho de suas ações.

É fato que o artesanato, interfere objetivamente na economia do Município, agregando valores culturais, patrimoniais e desenvolvendo nichos de empreendedorismos, entretanto, as problemáticas existentes para o desenvolvimento dessas atividades são exponenciais, a saber: ausência de abrigo em razão de fatores climáticos, bem como fatores do meio ambiente, como contato com detritos de animais silvestres (pombos). Fatores estes que influenciam negativamente a manutenção e segurança destes profissionais e sua produção.

Busca-se através da presente proposta, legitimar a exequibilidade da profissão artesanal no Município de Toledo, uma das profissões mais antigas, oferecendo local específico e de fácil acesso para a coletividade, utilizando a praça Willy Barth, assegurando o desenvolvimento e com um credenciamento que possibilite a identificação de cada artesão, bem como assegurar a permanência legítima na Feira de Arte e Artesanato de Toledo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000015

Este relator, através do Ofício nº 126/2021, solicitou a emissão de Parecer Jurídico a respeito da legalidade e constitucionalidade da presente questão, advindo posteriormente documento nº 204.2021, aduzindo pela conformidade da matéria, bem como não incorre em violação à proibição decorrente da LCP 173/2020.

É o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

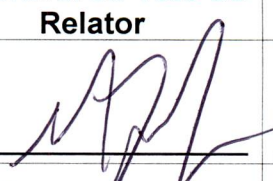
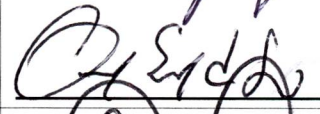
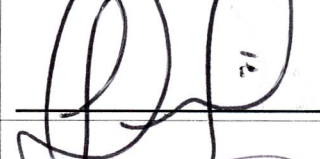
Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 129, de 2021, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o parecer é com voto favorável ao projeto de iniciativa do Poder Executivo.

Sala das Comissões, 5 de outubro de 2021.

GABRIEL BAIERLE
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Legislação e Redação, na apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 129, de 2021, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
MARCELO MARQUES Presidente	05/10/21		
PROFESSOR OSEIAS Vice-Presidente	05/10/21		
JOZIMAR POLASSO Membro	05/10/21		
VALDOMIRO BOZÓ Membro	05/10/21		